



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Coordenação de Contratação

ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO A SER UTILIZADO PARA CONTRATAÇÕES (SERVIÇOS) E AQUISIÇÕES (BENS DE CONSUMO E PERMANENTES)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa a atender à necessidade institucional da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa no que se refere à capacitação, formação técnica e à atualização científica de profissionais da rede pública de saúde, com ênfase nas áreas de Vigilância em Saúde, Atenção Primária e Serviços especializados voltados ao enfrentamento de agravos de importância epidemiológica, como HIV/Aids, **TUBERCULOSE**, hepatites virais, sífilis e hanseníase.

Apesar dos avanços nas diretrizes nacionais, persistem desafios relevantes no campo da assistência e da vigilância, os quais exigem formação continuada, integração intersetorial e a incorporação de evidências atualizadas na prática cotidiana. Nesse contexto, o Congresso Brasileiro de Medicina Tropical (SBMT) MEDTROP, configura-se como uma oportunidade de qualificação de alto nível, reunindo os principais especialistas do país e abordando temas centrais da infectologia clínica, epidemiológica.

A proposta contempla o custeio da inscrição de 01 profissional da Fundação Municipal de Saúde - SAE/CTA, para participação no evento, representando não apenas uma ação formativa pontual, mas uma etapa essencial dentro do processo permanente de educação em saúde e fortalecimento da resposta municipal aos agravos transmissíveis. Como desdobramento direto dessa participação, os profissionais envolvidos atuarão como multiplicadores de conhecimento técnico e científico no I Simpósio Municipal de Infectologia, previsto no planejamento institucional (apresentado na sala de situação), promovendo uma devolutiva qualificada à rede municipal.

A natureza da demanda fundamenta-se em três eixos principais:

- 1- Qualificação técnica da força de trabalho envolvida na vigilância, prevenção e cuidado em saúde pública;
- 2- Alinhamento às diretrizes estratégicas locais, estaduais e federais para o enfrentamento dos agravos infecciosos e transmissíveis;
- 3- Promoção de ações sustentáveis de educação permanente, com foco na integração entre Atenção Primária, serviços especializados e Vigilância Epidemiológica.
- 4- Formação técnica para apoio assistencial na Atenção Primária em Saúde.

Dessa forma, a contratação do serviço de inscrição junto à entidade promotora Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, configura-se como a solução viável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto estratégico, para o enfrentamento dos desafios sanitários locais, com base na atualização contínua e qualificada dos profissionais da Saúde.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Vigilância em Saúde e Atenção Primária em Saúde.

- Serviço de Atenção Especializada (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)
- Vigilância Epidemiológica

3. OBJETO:

Contratação de serviço para pagamento de inscrição de 01 profissional médico no Congresso da **Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP 60º**, a ser realizada de 02 a 05 de novembro de 2025, em João Pessoa, estado da Paraíba.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A contratação prevê o pagamento de inscrições para o evento técnico-científico, com acesso integral à programação oficial do congresso.

A inscrição é individual e nominal, sendo válida somente para os dias e local do evento. O pagamento será feito via boleto bancário conforme orientação da SBMT, que é a única organizadora do evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Quantidade estimada é de 01 inscrição, atribuída ao médico servidor municipal, vinculado à rede pública de saúde, participante do 60º CONGRESSO DA SBMT, João Pessoa/Paraíba.

Valor:**R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ATÉ 30 DE JULHO DE 2.025****R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2.025****R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ATÉ A DATA DO EVENTO.**OBS.: valores variam conforme categoria e data de pagamento.**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:**

Local do evento: Centro de Convenções de João Pessoa Rodovia PB - 008, KM 5 s/nº, Polo Turístico - Cabo Branco PB.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:**R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ATÉ 30 DE JULHO DE 2.025****R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2.025****R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ATÉ A DATA DO EVENTO.**

Forma de pagamento: Boleto Bancário, conforme política da entidade organizadora.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:**8.1. Natureza da Contratação:**

Serviço técnico especializado com inexigibilidade de licitação 9Art 74, II da Lei nº 14.133/2021)

8.2 Duração inicial do Contrato:

Não se aplica - Evento pontual com datas definidas

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:*A inscrição deve garantir acesso à programação científica do 60º Congresso Medtrop 2025, sem restrições***8.4 Exigências para Habilitação Técnica:**

Não se aplica, por se tratar de contratação direta de serviço exclusivo.

8.5 Critérios de sustentabilidade:

Não se aplica ao objeto (evento técnico-científico presencial).

8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:

- Projeto do I Simpósio Integrado de Vigilância e APS (2025)

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por se tratar de evento exclusivo realizado pela Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), o MEDTROP, não há alternativas mercadológicas viáveis para a aquisição da mesma capacitação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução envolve a qualificação técnico-científica de 01 profissional médico infecto por meio da sua participação no Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, com desdobramento direto nas ações do I Simpósio Municipal de Infectologia. O médico participante capacitado atuará como multiplicador do conhecimento adquirido e como facilitador da articulação entre Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não é cabível o parcelamento. O objeto da contratação (inscrição no evento) é indivisível, sendo necessário garantir a inscrição integral do profissional no pacote completo oferecido pela organização do congresso.

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há vinculação com a futura realização do I Simpósio Municipal de Cuidado Compartilhado: Vigilância e APS, cuja execução será feita com o profissional capacitado neste evento nacional. Essa relação está prevista no plano de aplicação apresentado a vigilância em saúde e gestão.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

A contratação está previamente registrada no PAC 2025 - Demanda nº 89, conforme documento de formalização de demanda (DFD) e planejamento estratégico da Fundação Municipal de Saúde.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Qualificação técnica de profissionais atuantes em agravos prioritários
- Fortalecimento da articulação entre vigilância e APS
- Melhoria nos indicadores epidemiológicos
- Formação de multiplicadores locais
- Realização de simpósio técnico municipal com base na capacitação obtida
- Promoção de boas práticas e atualização baseada em evidências científicas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

- Obtenção do boleto bancário nominal para pagamento
- Nomeação do fiscal e gestor do processo de inscrição
- Preenchimento e envio de dados cadastrais do participante à organização do evento

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica. Trata-se de serviço educacional, prestado presencialmente, sem aquisição de bens, sem geração de resíduos ou impacto ambiental relevante.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- Garantir o acesso à programação oficial do 60º Congresso MEDTROP 2025 ao profissional(médico) devidamente inscrito.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE>

A contratação é de grande importância e viável, tendo em vista a exclusividade do serviço prestado pela Sociedade Brasileira de Medicina Tropical e os benefícios técnicos e estratégicos esperados. A proposta está alinhada ao planejamento institucional, é compatível com a previsão orçamentária (recurso 494 - superávit) e representa um investimento com retorno direto em qualidade da atenção à saúde e na educação permanente dos profissionais da rede pública.

Datar e assinar.

Ponta Grossa, 12 de maio de 2.025.

Observações IN 058/2022:

- O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
- Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei no 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
 - I- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei no 14.133/2021,
 - II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei no 14.133/2021;
 - III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei no 14.133/2021.
- Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
- Exceções à elaboração do ETP:
 - | - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art.75 e do §70 do art. 90 da Lei no 14.133/2021: e
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA SCHLEDER, Assistente de Administração I**, em 10/05/2025, às 10:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5902491** e o código CRC **DCC3F1D1**.
